

que já exerce, no período de 8 de julho a 06 de agosto de 2024, em virtude do afastamento do titular, conforme tornou público o item XIX do BG nº 105, de 05 de junho de 2024.

Em consequência, os titulares dos órgãos envolvidos tomem conhecimento e providências que lhes couber.

(NB-CBMDF/GABCG-00053-00095967/2020-52)

XV - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA FASE EXPERIMENTAL DA SEÇÃO OPERACIONAL MOTOMECANIZADA - SEMOT

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 7º, do Decreto nº 7.163 de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991 que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

PRORROGAR, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de junho de 2024, o prazo da fase experimental da Seção de Operações Motomecanizadas do Comando Especializado (SEMOT/COESP), criada por meio da Portaria nº 12, de 28 de junho de 2023, tendo em vista a continuidade das instruções processuais e análises necessárias à alteração da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; e do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que se relacionam à criação do Grupamento de Operações Motomecanizadas.

Em consequência, as OBMs envolvidas tomem conhecimento e providências.

(NB-CBMDF/GABCG-00053-00122894/2024-11)

XVI - INDICAÇÃO DE MILITAR PARA ATUAR EM MISSÃO DO IBAMA

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o 1º Sgt. QBMG-1 AGNI DE SOUZA LACERDA, matr. 1405402, Tripulante Operacional (Operador Aerotático do CBMDF), foi indicado para compor a tripulação das aeronaves do IBAMA em missão, no período de 10 a 25 de julho de 2024, podendo ser estendido por igual período, nos termos do Ofício nº 86/2024/U-TRIPULAÇÃO/SEOP/COAER/DIPRO (143028034), por meio da Cooperação Técnica COAer/IBAMA - GAVOP/CBMDF, conforme instrução do Processo SEI 00053-00038080/2021-48; e ainda, observando o Decreto nº 37.530 de 29 jul. 2016, que dispõe sobre o afastamento do País e do Distrito Federal de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Em consequência:

- a) o afastamento dar-se-á com a preservação da remuneração mensal do militar, sem qualquer outro ônus para a Corporação;
- b) o militar deverá produzir relatório da operação e apresentar ao Comandante do GAVOP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o retorno da operação;
- c) o Comandante do GAVOP promoverá análise prévia do relatório e o encaminhará ao Comandante do Comando Especializado para a adoção das medidas administrativas relativas à matéria;
- d) os titulares dos demais setores envolvidos providenciem no que lhes couber.

(NB-CBMDF/GABCG-00053-00144441/2022-75)

XVII - ABONO ANUAL A OFICIAL DO ÚLTIMO POSTO

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 64, § 1º, do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 jun. 1986; alterado pela Lei nº 10.486, de 4 jul. 2002; e pela Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 3º, inciso VI; do Regimento Interno do CBMDF,